

## CONSIDERAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE CRÉDITO RURAL EM 1988

Sônia Santana Martins  
Valquíria da Silva

### 1 - INTRODUÇÃO

A disponibilidade de recursos para o crédito rural tem sido um dos entraves, ao longo dos anos, ao financiamento da agricultura, principalmente por estar atrelada à política monetária global. De fato, apesar das declarações de prioridade do Governo à agricultura observa-se, em anos de crise, o setor agrícola numa posição de desvantagem em relação aos demais.

Buscando reverter essa tendência, o Plano de Metas para a Agricultura, de 1986, criou como fontes de recursos para o financiamento agrícola a Caderneta de Poupança Rural (Caderneta Verde) e o Fundo Nacional da Agricultura (FUNAGRI). Porém, a aprovação em novembro de 1987, pelo Conselho de Crédito Rural e Agroindustrial, do orçamento de Cz\$950 bilhões a ser aplicado em 1988 evidencia que o problema não foi solucionado, pois as fontes de recursos previstas são: retornos de créditos de custeio e investimento (Cz\$402 bilhões); exigibilidades bancárias (Cz\$325 bilhões); Caderneta de Poupança Rural (Cz\$146 bilhões); Banco Central/FUNAGRI (Cz\$39 bilhões); e aplicações voluntárias do sistema bancário (Cz\$38 bilhões).

Nesse sentido, cabem duas considerações relacionadas ao comportamento da inflação brasileira. Em primeiro lugar, esse orçamento embute uma previsão inflacionária de 60% que, pela evolução observada dos últimos índices mensais, estará aquém da inflação que deverá se realizar, a menos que esteja sendo planejado um novo choque na economia. Ainda assim, esse percentual deve ser visto com reservas, dada a baixa efetividade dos choques anteriores, que após algum tempo têm resultado em explosões inflacionárias. Dessa forma, parece ser extremamente difícil manter, em termos reais, o montante fixado e conseqüentemente garantir esse volume de aplicação. A segunda se refere à grande participação das exigibilidades bancárias (35%), quando se sabe que, em períodos de inflação elevada, caem sensivelmente os depósitos à vista, que dificilmente seriam compensados pela captação da Caderneta Verde. Há, portanto, grande risco da disponibilidade de recursos vir a ser comprometida pelo desempenho global da economia, o que se torna mais grave principalmente, se esse volume baseou-se em expectativas de demanda por crédito, dado que poderá ser insuficiente para atendê-la.

### 2 - DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

Com relação à distribuição dos recursos destinado à agricultura entre as finalidades de crédito, prevê-se a aplicação de Cz\$627 bilhões (66%) no custeio das safras de

inverno/1988 e de verão 1988/89; Cz\$148 bilhões para investimento (16%); e Cz\$175 bilhões para comercialização (18%).

Observa-se por essas estimativas um redirecionamento da política de crédito rural para as operações de curto prazo, conforme ocorreu no período 1979-85. Em 1979, o custo agrícola absorveu 50,3% do total aplicado, evoluindo até 1985 quando atingiu 71,1% (1). Por outro lado, os investimentos passaram de 25% para 13% do total de recursos, no mesmo período. Esse fato acarretou grande descapitalização do setor e, em 1986, com o Plano de Metas, o Governo buscou um equilíbrio entre essas aplicações, assegurando percentuais em torno de 38% e 33% para custeio e investimento, respectivamente.

A volta da ênfase às finalidades de curto prazo deve-se à escassez de recursos decorrentes da crise econômica que determina sua destinação preferencial à manutenção da produção em relação aos investimentos, mesmo porque o setor enfrenta sérios problemas de endividamento em decorrência da elevação nas taxas de juros e introdução da correção monetária no crédito rural, fatores esses não previstos no Plano Cruzado. Ainda que se esteja prevendo uma baixa demanda por financiamentos de investimento, deve-se ressaltar a sua importância à produção agrícola e, também que, apesar dos encargos financeiros do crédito rural estarem atrelados às Obrigações do Tesouro Nacional (OTNs), juros de 9%a.a. são mais razoáveis que as taxas cobradas na carteira comercial, o que impede que a demanda por essa finalidade de crédito caia demais.

Particularmente com relação ao crédito para comercialização, Cz\$144 bilhões de verão ser destinados a operações de Empréstimos do Governo Federal (EGFs) e, apenas, Cz\$31 bilhões às Aquisições do Governo Federal (AGFs), tornando clara a intenção do Governo de se retirar da comercialização direta da produção agrícola. Tal distribuição vem confirmar os propósitos da atual Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), que é estimular a participação dos agentes privados na comercialização agrícola, garantindo um intervalo para flutuação de preços, restringindo-se o Governo a comprar apenas para formar estes toques reguladores.

Para a safra 1987/88, o limite inferior de preço será o Preço Mínimo - preço de garantia para o produtor - e a priorização para EGFs permite inferir que o Governo está apostando no comportamento positivo dos preços de mercado. Caso essa expectativa se frustrar pode ocorrer falta de recursos para AGFs e, se os preços ao produtor flutuarem abaixo do mínimo, deixarão os produtores, principalmente aqueles que não tiverem acesso a EGFs ficarão desprotegidos. Por outro lado, mesmo que os preços de mercado venham a estar favoráveis, se o produtor rural não tiver garantido EGF com opção de venda terá dificuldades para se beneficiar dos preços acima do preço mínimo fixado e deixará de ser o principal beneficiário da PGPM, como supostamente o foi até hoje.

---

(1) Prognóstico 86/87. São Paulo, Secretaria de Agricultura e Abastecimento, IEA, 1986. v.15, p.231.

### 3 - CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTORES

Outro ponto dentre as medidas aprovadas pelo Conselho de Crédito é a proposta de mudança no critério de classificação dos produtores para fins de crédito rural, a qual vinha sendo reivindicada, há tempo, sobretudo pelo sistema financeiro privado sob a alegação de ter dificuldades em cumprir a obrigatoriedade de aplicação de 30% da exigibilidade com mini e pequenos produtores. Essa justificativa, no entanto, perde muito de sua força quando se constata que o Banco do Brasil tem conseguido operar com essas faixas de produtores, não conseguindo inclusive atender toda a demanda, devido à necessidade de autorização do Ministério da Fazenda para aplicação de recursos adicionais em crédito agrícola. No entanto, apesar de admitir falhas no atual critério, discorda-se da proposta apresentada pelos motivos expostos a seguir.

Comparando-se a proposta com o atual critério, pode-se observar que a alteração consiste simplesmente em se dobrar o número de Maior Valor de Referência (MVR) nas diversas faixas consideradas, ampliando-se dessa forma o número de produtores das faixas de menor porte pelo deslocamento daqueles das categorias de porte maior (quadro I). Assim, mantidos os atuais limites de financiamentos, beneficiar-se-á, potencialmente, um maior número de produtores com 100% do Valor Básico de Custeio (VBC) e, conseqüentemente, na maioria dos casos, permitir-se-á que toda a safra seja financiada a juros de crédito rural. Contudo, o problema parece efetivamente residir não no número de mini e pequenos produtores, mas no elevado custo operacional que acarretam aos agentes financeiros, a sua menor garantia de capacidade de pagamento resultante das dificuldades de serem atendidos pela PGPM, pelo seguro rural e pelo deficiente serviço de assistência técnica e extensão.

Desse modo, de imediato, essa proposta resolve apenas alguns aspectos do problema mais geral, como facilitar o cumprimento das exigibilidades pelos bancos comerciais junto aos mesmos clientes com os quais já vem operando e, provavelmente, deverá acentuar no próximo ano a competitividade por recursos nas faixas de produtores de menor porte. Um fator que tende a atenuar esse último ponto, se o Banco do Brasil continuar na mesma linha de atuação, é a garantia de que, do montante orçado, Cz\$656 bilhões serão aplicados através dele. Outro ponto falho no critério proposto refere-se ao fato de se basear apenas na renda bruta obtida com as explorações, quando poderia levar em conta outros fatores, como, por exemplo, o patrimônio global do produtor merecendo, portanto, um estudo mais criterioso para sua elaboração.

### 4 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Pelo exposto, pode-se prever que haja problemas no financiamento da agricultura em 1988, tanto no que se refere ao custeio, principalmente para os mini e pequenos produtores que enfrentarão a maior competição, e à comercialização, por falta de recursos para AGF se os preços de mercado ficarem abaixo do preço mínimo. Caso os recursos destinados a AGFs venham a ser utilizados tão logo se inicie a safra de cada produto para balizar a formação de preço no mercado, contribuindo para evitar sua alta apenas depois que o produto,

em grande parte, já tenha saído das mãos do produtor. Além disso, em função da escassez de recursos, é urgente que haja um planejamento mais detalhado da sua aplicação em função das regiões, dos produtos e das categorias de produtores a serem contempladas. No caso dos créditos de comercialização, é preciso ainda que se estabeleçam critérios de destinação de recursos para dividi-los entre o setor agrícola (produção) e os setores atacadista e agroindustrial.

QUADRO 1. - Classificação dos Produtores, em Função da Renda Bruta Auferida no Ano Anterior, para Fins de Crédito Rural, Critérios Atual e Proposto

(em número de Maior Valor de Referência)

Classificação do Produtor	Proposto <sup>(1)</sup>	Atual
Mini	Até 400	Até 200
Pequeno	401 a 1.200	201 a 600
Médio	1.201 a 6.000	601 a 3.000
Grande	mais de 6.000	mais de 3.000

<sup>(1)</sup> Não incluem avicultura e suinocultura por apresentarem faixas específicas.

Fonte: Proposta do Conselho de Crédito Rural e Agroindustrial e Manual de Crédito Rural/BACEN.